DECRETO LEGISLATIVO N. 3/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Autoriza o Governador do Estado a ausentar-se do País.

Art. 1º. - Fica autorizado o Exmo. Sr. Governador Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, a se ausentar do País, no período de 15 de maio a 15 de junho de 1972, com a finalidade de visitar o Japão, atendendo convite feito pelo Governo Imperial daquele País ao Estado do Pará na pessoa do Governador do Estado.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidencia da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de maio de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado Haroldo Heráclito Tavares da Silva
1º. Secretário, em exercício
Deputado José Elias Emin
2º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.287, DE 24/05/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.